



**PROMOÇÃO
“CAPMAIS 2026”**

**Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPA/MF nº 04.048185/2026**

REGULAMENTO

1. PROMOTORA

- 1.1.** A promoção intitulada “**CAPMAIS 2026**” é realizada, na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo o território nacional, pela **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS LTDA.** (“**SICOOB NOVA CENTRAL**”), inscrita no CNPJ sob o nº 33.416.108/0001-19, com sede na Rua 15, 1.250, Setor Marista, CEP 74150-020, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

2. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** O período de vigência será o compreendido entre os dias 16/03/2026 e 23/12/2026, incluindo a data de apuração do último sorteio.
- 2.2.** O período de participação será o compreendido **entre a 0h do dia 16/03/2026 e as 23h59 do dia 04/12/2026** (horário oficial de Brasília) e será dividido em 5 (cinco) períodos individuais de participação que equivalem a 5 (cinco) sorteios, identificados como **SORTEIOS TRIMESTRAIS, SORTEIO FINAL e SORTEIO EXTRA**, conforme indicado nos **QUADROS I, II e III** a seguir:

QUADRO I – SORTEIOS TRIMESTRAIS

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO /ACEITE COOPERADO MENOR DE IDADE NO SITE	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO PELA LOTERIA FEDERAL	DATA DA APURAÇÃO DO RESULTADO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
1º	16/03/26	05/06/26	06/06/26	10/06/26	13/06/26	17/06/26	31 (trinta e uma) TVs Samsung Smart 4k 65’, sendo 1 (uma) para cada Cooperativa.
2º	06/06/26	04/09/26	05/09/26	09/09/26	12/09/26	16/09/26	31 (trinta e um) Vales-Compras Coopera, sendo 1 (um) para cada Cooperativa.

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO /ACEITE COOPERADO MENOR DE IDADE NO SITE	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO PELA LOTERIA FEDERAL	DATA DA APURAÇÃO DO RESULTADO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
3º	05/09/26	04/12/26	05/12/26	09/12/26	12/12/26	16/12/26	31 (trinta e um) Vales-Compras Coopera, sendo 1 (um) para cada Cooperativa.

QUADRO II – SORTEIO FINAL

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO /ACEITE COOPERADO MENOR DE IDADE NO SITE	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO PELA LOTERIA FEDERAL	DATA DA APURAÇÃO DO RESULTADO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
4º	16/03/26	04/12/26	05/12/26	09/12/26	16/12/26	18/12/26	1 (um) Automóvel 0km Toyota Corolla Cross SUV. 1 (um) Automóvel 0km Toyota Yaris.

QUADRO III – SORTEIO EXTRA

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO /ACEITE COOPERADO MENOR DE IDADE NO SITE	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO PELA LOTERIA FEDERAL	DATA DA APURAÇÃO DO RESULTADO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
5º	16/03/26	04/12/26	05/12/26	09/12/26	19/12/26	23/12/26	7 (sete) Automóveis 0km Fiat Mobi, sendo 1 (um) para cada Cooperativa. 8 (oito) Motos 0km, sendo 1 (uma) para cada Cooperativa. 16 (dezesesseis) Alexas, sendo 1 (uma) para cada Cooperativa.

2.3. Regras de Elegibilidade por Modalidade de Sorteio:

2.3.1. SORTEIOS TRIMESTRAIS: A elegibilidade do cooperado é individual, independente por período e estritamente vinculada ao incremento líquido (valor total de depósitos deduzidos os resgates efetuados) apurado ao término de cada período de participação trimestral. O cumprimento das condições em um trimestre não garante o direito de concorrer nos trimestres subsequentes. Portanto, para concorrer em múltiplos **SORTEIOS TRIMESTRAIS**, o cooperado deverá cumprir as condições estabelecidas em cada período individual de participação, conforme o **QUADRO I** do item 2.2. deste Regulamento.

2.3.2. SORTEIO FINAL: Atendidas as condições estabelecidas nesse Regulamento, serão geradas novas séries para participação no Sorteio Final, desde que não tenha havido o resgate (total ou parcial) até o fim do período de participação da promoção, conforme o quadro II do item 2.2 acima, ficando desde já estabelecido

que os Números da Sorte gerados para os sorteios mensais e trimestrais não serão aproveitados para participação no Sorteio Final.

2.3.3. SORTEIO EXTRA: Também serão geradas novas séries para participação no Sorteio Extra, desde que não tenha havido resgates parciais ou totais até o fim do período total de participação, conforme o **QUADRO III** do item 2.2 deste Regulamento, ficando desde já estabelecido que os Números da Sorte gerados para os sorteios trimestrais e final não serão aproveitados para participação no Sorteio Extra. A elegibilidade observará **a premiação específica de cada Grupo de Cooperativas Singulares Participantes**.

2.4. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos cooperados antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site <https://www.sicoob.com.br/capmais>, sendo mantidas inalteradas as datas de sorteios e demais condições deste Regulamento.

2.4.1. Os Números da Sorte serão, automaticamente, vinculados à **Cooperativa Singular Participante** a que o cooperado realizou a integralização na CONTA CAPITAL, sendo certo que, na eventualidade dos Números da Sorte de qualquer cooperativa serem distribuídos na sua totalidade, antes da data prevista para seu término, a participação desta cooperativa será encerrada antes das demais.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. A promoção é destinada a (i) **pessoas físicas** de qualquer idade, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, observando-se que, **caso o ganhador seja menor de 18 (dezoito) anos, a premiação será obrigatoriamente recebida por seu responsável legal;** e (ii) **pessoas jurídicas** regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e domiciliadas no território nacional, sendo, em ambos os casos, **cooperadas associadas às Cooperativas Singulares Participantes, pertencentes ao Sistema SICOOB NOVA CENTRAL**, na qualidade de **titulares de CONTA CAPITAL ativa**, e que cumpram as condições de participação previstas neste Regulamento.

3.1.1. Poderão participar todos os cooperados associados às **Cooperativas Singulares Participantes** e, também, aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de participação da promoção, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.

3.1.2. É imprescindível que os cooperados mantenham seus dados atualizados junto às **Cooperativas Singulares Filiadas**, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores da promoção.

3.1.3. As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá dar o aceite em nome do menor para que este possa participar da promoção.

3.2. Estão **impedidos de participar** da promoção e concorrer nos sorteios:

3.2.1. Requisitos Cadastrais: (i) pessoas físicas e jurídicas que não atendam às

condições gerais estabelecidas no item 3.1. deste Regulamento; e (ii) pessoas físicas e jurídicas associadas às **Cooperativas Singulares Filiadas do SICOOB NOVA CENTRAL** que não estejam ativas ou que estejam sem contratos vigentes.

3.2.2. Vínculo Profissional: (i) empregados, estagiários e prestadores de serviços de caráter não eventual do **COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DE GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS LTDA (SICOOB NOVA CENTRAL)**, da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. (“SICOOB CCS”)**, **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A (“BANCO SICOOB”)** e das pessoas jurídicas por ele controladas; (ii) integrantes do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária; e (iii) membros e colaboradores das demais empresas envolvidas na realização e execução da promoção.

3.2.2.1. Excepcionalmente, os membros do Conselho de Administração, empregados, estagiários e prestadores de serviços de caráter não eventual (em suas contas pessoa física) das **Cooperativas Singulares Participantes do SICOOB NOVA CENTRAL** poderão participar da promoção.

3.3. A validação das condições de participação e a verificação dos impedimentos acima listados serão realizadas no **momento da apuração** de cada sorteio.

4. COOPERATIVAS SINGULARES PARTICIPANTES

4.1. Os cooperados elegíveis a participar na promoção são associados às **Cooperativas Singulares Participantes**, listadas a seguir:

QUADRO IV – COOPERATIVAS SINGULARES PARTICIPANTES

GRUPO		CÓDIGO	COOPERATIVA SINGULAR PARTICIPANTE
A	1	3042	AGRORURAL
	2	3043	CENTRO-SUL
	3	3320	CERRADO
	4	3055	COOPERCRED
	5	3350	COOPREM
	6	4001	EXECUTIVO
	7	3333	SECOVICRED
B	8	3351	CREDIADAG
	9	4198	CREDIEMBRAPA
	10	3233	CREDIJUR
	11	4041	CREDIJUSTRA
	12	3059	DO VALE
	13	3332	EMPRECRED
	14	4002	JUDICIÁRIO
	15	3060	PALMEIRAS

GRUPO		CÓDIGO	COOPERATIVA SINGULAR PARTICIPANTE
C	16	4364	EMPRESARIAL DF
	17	3300	CENTRO-OESTE BR
	18	4278	COOPERPLAN CREDSEF
	19	4221	CREFAZ
	20	3336	CREDI COMIGO
	21	4155	CREDIBRASÍLIA
	22	3261	CREDICAPA
	23	3349	CREDICER
	24	3058	CREDIGOIÁS
	25	3054	CREDI-RURAL
	26	4332	BRMIL
	27	3343	EMPRESARIAL-GO
	28	3348	JURISCRED
	C	29	3056
30		3263	TOCANTINS
31		5014	UNICIDADES

- 4.2. Em casos de descadastramento ou liquidação de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apuração dos sorteios.
- 4.3. Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período de participação da promoção, os Números da Sorte gerados da CONTA CAPITAL transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão desconsiderados no momento da apuração.
- 4.4. Na hipótese de haver transferência do cooperado para outra cooperativa durante o período de participação da promoção, os Números da Sorte já recebidos não serão cancelados para fins de participação. Os cooperados participarão dos respectivos sorteios que tiverem direito até a data da transferência.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, os cooperados deverão realizar incrementos líquidos (depósitos/integralização de capital) em **CONTA CAPITAL** de sua titularidade, no período compreendido **entre a 0h do dia 16/03/2026 e as 23h59min do dia 04/12/2026** (horário de Brasília), desde que representem aporte real de recursos a cooperativa, conforme as regras detalhadas a seguir.

5.1.1. Integralização:

- (i) Integralização programada (parcelada);
- (ii) Subscrição de capital;
- (iii) Financiamento de cotas (cotas-partes);
- (iv) Integralização diretamente na conta capital;
- (v) Integralização via cota capital;

- (vi) Integralização com pontos Cooperera; e
- (vii) Integralização via Procapcred.

5.1.2. Não são consideradas integralizações que não gerem aporte novo de recursos, como transferências entre cooperados, cessão de quotas ou compensações contábeis.

5.1.3. As integralizações de capital poderão ser efetuadas nas agências físicas, digitais ou pelo Aplicativo SICOOB.

5.1.3.1. O Aplicativo SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o Aplicativo SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple na promoção.

5.2. O cooperado receberá **3 (três) Números da Sorte** a cada **R\$ 200,00 (duzentos reais) de incremento líquido na sua CONTA CAPITAL** ao final de cada período de participação. Para atingir este valor, **serão somadas todas as integralizações realizadas pelo cooperado**, garantindo-se o direito aos Números da Sorte para cada múltiplo de R\$ 200,00 (duzentos reais) atingido dentro do período de participação, distribuídos da seguinte forma:

- (i) **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no **SORTEIO TRIMESTRAL**, conforme o **QUADRO I** do item 2.2. deste Regulamento.
- (ii) **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no **SORTEIO FINAL**, conforme o **QUADRO II** do item 2.2. deste Regulamento.
- (iii) **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no **SORTEIO EXTRA**, conforme o **QUADRO III** do item 2.2. deste Regulamento, e observada a **premiação específica de cada Grupo de Cooperativas Singulares Participantes**.
- (iv) Os Números da Sorte referentes ao **SORTEIO FINAL** e **SORTEIO EXTRA** serão atribuídos **somente após o término do período total de participação, de acordo com o incremento líquido de todo o Período.**

5.3. Entende-se por incremento líquido a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro de cada período individual de participação.

5.4. O cálculo do incremento líquido para fins de atribuição de Números da Sorte será realizado ao final de cada período de participação. Caso ocorra qualquer resgate (parcial ou total) durante o respectivo período que não seja identificado pelas Promotoras na ocasião da emissão dos Números da Sorte, fica desde já estabelecido que esses Números poderão ser invalidados ou desclassificados **no momento da apuração de cada sorteio.**

5.5. A atribuição de Números da Sorte está sujeita aos seguintes **limites de participação** por cooperado (CPF ou CNPJ):

5.5.1. SORTEIOS TRIMESTRAIS: Limite de até **3.000 (três mil)** Números da Sorte para cada período individual de participação (trimestre), conforme cronograma do **QUADRO I** do item 2.2. deste Regulamento.

5.5.2. SORTEIO FINAL: Limite de até **9.000 (nove mil)** Números da Sorte por

cooperado, considerando o acúmulo de todo o período de participação.

- 5.5.3. SORTEIO EXTRA:** Limite de até **9.000 (nove mil)** Números da Sorte por cooperado, considerando o acúmulo de todo o período de participação.
- 5.6.** Os Números da Sorte serão gerados e consolidados por **CPF ou CNPJ**, independentemente do número de contas correntes detidas pelo cooperado.
- 5.7. Caso a soma dos incrementos líquidos realizados em um mesmo período de participação seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), o valor não será considerado para a geração de Números da Sorte.** Eventuais saldos residuais que não atinjam o múltiplo de R\$ 200,00 (duzentos reais) serão descartados, não sendo permitido o acúmulo ou aproveitamento para os dias ou períodos subsequentes.
- 5.8. A *título exemplificativo*, temos:**
- 5.8.1. Exemplo 1**
O cooperado realiza uma integralização de R\$ 100,00 no período da manhã e, no mesmo dia, uma nova integralização de R\$ 100,00 no período da tarde. Considerando que o valor total integralizado no dia é de R\$ 200,00, o cooperado faz jus ao recebimento de **3 (três) Números da Sorte**.
- 5.8.2. Exemplo 2**
Se o cooperado efetuar a integralização (única ou somada no dia) de **R\$ 600,00** em sua CONTA CAPITAL no 1º período de participação, e mantiver o saldo até o final, ele terá direito a **9 (nove) Números da Sorte**, sendo:
(i) **3 (três) Números da Sorte** para o **PRIMEIRO SORTEIO TRIMESTRAL**;
(ii) **3 (três) Números da Sorte** para o **SORTEIO FINAL**; e
(iii) **3 (três) Números da Sorte** para o **SORTEIO EXTRA**.
- 5.8.3. Exemplo 3**
Se o cooperado efetuar a integralização (única ou somada no dia) de **R\$ 550,00** em sua CONTA CAPITAL no 2º período de participação, e mantiver o saldo até o final, ele terá direito a **6 (seis) Números da Sorte**, sendo:
(i) **2 (dois) Números da Sorte** para o **SEGUNDO SORTEIO TRIMESTRAL**;
(ii) **2 (dois) Números da Sorte** para o **SORTEIO FINAL**; e
(iii) **2 (dois) Números da Sorte** para o **SORTEIO EXTRA**.
O saldo residual de **R\$ 150,00** será desconsiderado para fins de participação, uma vez que não atinge o valor mínimo de incremento líquido de R\$ 200,00.
- 5.8.4. Exemplo 4**
Se o cooperado efetuar a integralização (única ou somada no dia) de **R\$ 1.000,00** no 1º período e **R\$ 600,00** no 2º período, e um resgate de **R\$ 1.200,00** no 3º período de participação, a regra será:
(i) **5 (cinco) Números da Sorte** para o **PRIMEIRO SORTEIO TRIMESTRAL** (correspondente a integralização de R\$1.000,00);
(ii) **3 (três) Números da Sorte** para o **SEGUNDO SORTEIO TRIMESTRAL** (correspondente a integralização de R\$600,00);
(iii) **2 (dois) Números da Sorte** para o **SORTEIO FINAL** (correspondente ao saldo final do incremento líquido durante todo o período da Promoção, que é de R\$400,00 (R\$1.000,00 + R\$600,00 – R\$1.200)); e
(iv) **2 (dois) Números da Sorte** para o **SORTEIO EXTRA** (correspondente ao saldo final do incremento líquido durante todo o período da Promoção, que é de R\$400,00 (R\$1.000,00 + R\$600,00 – R\$1.200)).

- 5.9.** O resgate do capital subscrito durante a vigência desta promoção será realizado estritamente de acordo com as normas estatutárias e regimentais. Caso ocorra o resgate, o cooperado **perderá automaticamente** o direito aos Números da Sorte gerados, em proporção ao valor resgatado e a partir da data do resgate. Estes Números da Sorte **serão imediatamente desclassificados** no momento da apuração do sorteio.
- 5.10.** Para ter direito à premiação, o cooperado deverá ter a sua conta ativa na **Cooperativa Singular Participante** durante o período individual de participação, assim como durante o processo de validação dos ganhadores do respectivo sorteio, sob pena de desclassificação e invalidação de eventuais Números da Sorte recebidos, sendo essa verificação feita no momento da apuração.
- 5.11.** Para fins de geração de Números da Sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na **CONTA CAPITAL** do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.
- 5.12.** Ao realizar a integralização de capital, conforme as condições descritas neste Regulamento, o cooperado manifesta sua **adesão automática e integral** a todos os seus termos, participando, conseqüentemente, desta promoção. Neste ato, o cooperado **autoriza** o **SICOOB NOVA CENTRAL** a utilizar e tratar seus dados cadastrais e/ou pessoais, registrados junto ao Sistema SICOOB, para fins de **controle e gestão de sua participação** nesta promoção.
- 5.12.1.** Na hipótese de cooperado **menor de 18 (dezoito) anos**, a adesão ao Regulamento e a participação na promoção ficam condicionadas à autorização de seu **responsável legal**, que deverá ser realizada exclusivamente pelo site da promoção, no menu “*Cadastramento de Menor de Idade*” ou similar. Para tanto, o responsável deverá realizar o aceite digital dentro do período de participação, observadas as datas limites sinalizadas nos QUADROS I, II e III do item 2.2 deste Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 5.12.2.** É imprescindível que os cooperados mantenham seus dados atualizados junto às **Cooperativas Singulares Participantes** do **SICOOB NOVA CENTRAL**, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores da promoção.
- 5.12.3.** O cooperado poderá solicitar o **descadastramento da promoção**, a qualquer tempo, observado o seguinte:
- 5.12.3.1.** O descadastramento realizado até **06/06/2026** **desabilita** o cooperado de concorrer a **todos** os sorteios da promoção.
- 5.12.3.2.** Solicitações de descadastramento efetuadas **após** essa data desabilitarão a participação **apenas nos sorteios futuros**, conforme detalhado nos **QUADROS I, II e III** do item 2.2. deste Regulamento.
- 5.12.3.3.** O descadastramento é **definitivo**. Uma vez cancelada a participação, **não será possível reverter** a decisão ou solicitar novo cadastro nesta promoção.

6. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os cooperados e poderão ser consultados no site <https://www.sicoob.com.br/capmais>, nos prazos estabelecidos nos **QUADROS I, II e III** do item 2.2. deste Regulamento.

6.2. Serão emitidas, ao todo, **1.275 (mil, duzentas e setenta e cinco) séries**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999), distribuídas da seguinte forma:

- (i) **SORTEIOS TRIMESTRAIS – QUADRO V**
465 (quatrocentas e sessenta e cinco) séries, numeradas de **0000 a 0464**, **segregadas por Cooperativa Singular Participante**. Cada cooperativa possui 15 (quinze) séries, divididas em 5 (cinco) séries para cada um dos 3 (três) períodos mensais de participação (TRIMESTRAL 1, TRIMESTRAL 2 e TRIMESTRAL 3). Isso garante que, em cada **SORTEIO TRIMESTRAL**, os cooperados concorram apenas com outros participantes da mesma cooperativa, respeitando a proporcionalidade regional.
- (ii) **SORTEIO FINAL – QUADRO VI**
500 (quinhentas) séries, numeradas de **0465 a 0964**, compartilhadas entre **todas as Cooperativas Singulares Participantes**, sendo os Números da Sorte gerados de forma cumulativa com base no período total de participação da promoção.
- (iii) **SORTEIO EXTRA – QUADRO VII**
310 (trezentas e dez) séries, numeradas de **0965 a 1274**, **segregadas por Grupos de Cooperativas Singulares Participantes**. Cada cooperativa possui 10 (dez) séries. Os Números da Sorte gerados de forma cumulativa com base no período total de participação da promoção.

QUADRO V – DISTRIBUIÇÃO DAS SÉRIES NOS SORTEIOS TRIMESTRAIS

	NOME DA COOPERATIVA	TOTAL DE SÉRIES	Distribuição de Séries por SORTEIO TRIMESTRAL (Períodos Individuais de Participação)		
			1	2	3
1	AGRORURAL	0000-0014	0000-0004	0005-0009	0010-0014
2	CENTRO-SUL	0015-0029	0015-0019	0020-0024	0025-0029
3	CERRADO	0030-0044	0030-0034	0035-0039	0040-0044
4	COOPERCRED	0045-0059	0045-0049	0050-0054	0055-0059
5	COOPREM	0060-0074	0060-0064	0065-0069	0070-0074
6	EXECUTIVO	0075-0089	0075-0079	0080-0084	0085-0089
7	SECOVICRED	0090-0104	0090-0094	0095-0099	0100-0104
8	CREDIADAG	0105-0119	0105-0109	0110-0114	0115-0119
9	CREDIEMBRAPA	0120-0134	0120-0124	0125-0129	0130-0134

	NOME DA COOPERATIVA	TOTAL DE SÉRIES	Distribuição de Séries por SORTEIO TRIMESTRAL (Períodos Individuais de Participação)		
			1	2	3
10	CREDIJUR	0135-0149	0135-0139	0140-0144	0145-0149
11	CREDIJUSTRA	0150-0164	0150-0154	0155-0159	0160-0164
12	DO VALE	0165-0179	0165-0169	0170-0174	0175-0179
13	EMPRECRED	0180-0194	0180-0184	0185-0189	0190-0194
14	JUDICIÁRIO	0195-0209	0195-0199	0200-0204	0205-0209
15	PALMEIRAS	0210-0224	0210-0214	0215-0219	0220-0224
16	EMPRESARIAL DF	0225-0239	0225-0229	0230-0234	0235-0239
17	CENTRO-OESTE BR	0240-0254	0240-0244	0245-0249	0250-0254
18	COOPERPLAN CREDSEF	0255-0269	0255-0259	0260-0264	0265-0269
19	CREFAZ	0270-0284	0270-0274	0275-0279	0280-0284
20	CREDI COMIGO	0285-0299	0285-0289	0290-0294	0295-0299
21	CREDIBRASÍLIA	0300-0314	0300-0304	0305-0309	0310-0314
22	CREDICAPA	0315-0329	0315-0319	0320-0324	0325-0329
23	CREDICER	0330-0344	0330-0334	0335-0339	0340-0344
24	CREDIGOIÁS	0345-0359	0345-0349	0350-0354	0355-0359
25	CREDI-RURAL	0360-0374	0360-0364	0365-0369	0370-0374
26	BRMIL	0375-0389	0375-0379	0380-0384	0385-0389
27	EMPRESARIAL-GO	0390-0404	0390-0394	0395-0399	0400-0404
28	JURISCRED	0405-0419	0405-0409	0410-0414	0415-0419
29	MINEIROS	0420-0434	0420-0424	0425-0429	0430-0434
30	TOCANTINS	0435-0449	0435-0439	0440-0444	0445-0449
31	UNICIDADES	0450-0464	0450-0454	0455-0459	0460-0464

QUADRO VI – DISTRIBUIÇÃO DAS SÉRIES NO SORTEIO FINAL

NOME DA COOPERATIVA	Distribuição de Séries no SORTEIO FINAL (Período de Total de Participação)
TODAS AS COOPERATIVAS SINGULARES PARTICIPANTES	0465 - 0964

QUADRO VII – DISTRIBUIÇÃO DAS SÉRIES NO SORTEIO EXTRA

GRUPO		NOME DA COOPERATIVA	Distribuição de Séries no SORTEIO EXTRA (Período de Total de Participação)
A	1	AGRORURAL	0965 - 0974
	2	CENTRO-SUL	0975 - 0984
	3	CERRADO	0985 - 0994
	4	COOPERCRED	0995 - 1004
	5	COOPREM	1005 - 1014
	6	EXECUTIVO	1015 - 1024
	7	SECOVICRED	1025 - 1034
B	8	CREDIADAG	1035 - 1044
	9	CREDIEMBRAPA	1045 - 1054
	10	CREDIJUR	1055 - 1064
	11	CREDIJUSTRA	1065 - 1074
	12	DO VALE	1075 - 1084
	13	EMPRECRED	1085 - 1094
	14	JUDICIÁRIO	1095 - 1104
	15	PALMEIRAS	1105 - 1114
C	16	EMPRESARIAL DF	1115 - 1124
	17	CENTRO-OESTE BR	1125 - 1134
	18	COOPERPLAN CREDSEF	1135 - 1144
	19	CREDFAZ	1145 - 1154
	20	CREDI COMIGO	1155 - 1164
	21	CREDIBRASÍLIA	1165 - 1174
	22	CREDICAPA	1175 - 1184
	23	CREDICER	1185 - 1194
C	24	CREDIGOIÁS	1195 - 1204

GRUPO		NOME DA COOPERATIVA	Distribuição de Séries no SORTEIO EXTRA (Período de Total de Participação)
	25	CREDI-RURAL	1205 - 1214
	26	BRMIL	1215 - 1224
	27	EMPRESARIAL-GO	1225 - 1234
	28	JURISCRED	1235 - 1244
	29	MINEIROS	1245 - 1254
	30	TOCANTINS	1255 - 1264
	31	UNICIDADES	1265 - 1274

- 6.3. Os Números da Sorte serão compostos por **9 (nove) dígitos**, sendo que os **4 (quatro) primeiros algarismos serão correspondentes ao Número da Série** e os **5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável**, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte								
Número da Série				Número de Ordem				
0	4	5	8	2	3	7	3	1

- 6.4. Findo cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal, o **SICOOB NOVA CENTRAL** enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo o número de inscrição no CPF/CNPJ, nome completo/razão social, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba “Apuração”, no sistema SCPC.

7. PRÊMIOS

- 7.1. Serão distribuídos, ao todo, **126 (cento e vinte e seis) prêmios**, que consistem em:

SORTEIOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIMESTRAL 1	31	TV, da marca Samsung Smart TV 4K 65”, em cor disponível no momento da entrega.	R\$ 4.193,55	R\$ 130.000,05
TRIMESTRAL 2	31	Vale-compra de 50.000 (cinquenta mil) Pontos Coopera para utilização na Plataforma Coopera, disponível no site www.shopcoopera.com.br e/ou no Aplicativo Coopera.	R\$ 1.042,50	R\$ 32.317,50
TRIMESTRAL 3	31	Vale-compra de 50.000 (cinquenta mil) Pontos Coopera para utilização na Plataforma Coopera, disponível no site www.shopcoopera.com.br e/ou no Aplicativo Coopera.	R\$ 1.042,50	R\$ 32.317,50
SORTEIO FINAL	1	Automóvel 0Km, da marca Toyota, modelo Corolla Cross SUV, ano de fabricação 2026, modelo 2026, em cor	R\$ 188.990,00	R\$ 188.990,00

SORTEIOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		disponível no momento da entrega.		
	1	Automóvel 0Km , da marca Toyota, modelo Yaris Cross, versão XRE, ano de fabricação 2026, modelo 2026, em cor disponível no momento da entrega.	R\$ 161.390,00	R\$ 161.390,00
SORTEIO EXTRA	7	Automóvel 0Km , da marca Fiat, modelo Mobi, motor 1.0, ano de fabricação 2026, modelo 2026, em cor disponível no momento da entrega.	R\$ 81.060,00	R\$ 567.420,00
	8	Moto 0km , da marca Honda, modelo CG 160, ano de fabricação 2026, modelo 2026, em cor disponível no momento da entrega.	R\$ 16.770,00	R\$ 134.160,00
	16	Alexa , da marca Amazon, modelo Echo Pop, em cor disponível no momento da entrega.	R\$ 379,00	R\$ 6.064,00

7.2. Os prêmios distribuídos na promoção totalizam R\$ 1.252.659,05 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

7.2.1. Os valores dos prêmios ora indicados foram estimados com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tais valores poderão sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre o **SICOOB NOVA CENTRAL** e as empresas fornecedoras, valendo os valores das aquisições no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos bens ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

7.2.2. O **SICOOB NOVA CENTRAL** se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias de antecedência do respectivo sorteio, cujo documento será apresentado à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, o **SICOOB NOVA CENTRAL** recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

7.2.3. Caso quaisquer dos prêmios ofertados na promoção sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelo **SICOOB NOVA CENTRAL**, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças, os ganhadores receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou, ainda, poderão ser substituídos por vales-compras constituídos por Pontos Cooperera no valor equivalente ao prêmio em questão, conforme especificado neste Regulamento.

7.2.4. Os Pontos Cooperera serão válidos por **24 (vinte quatro) meses**, contados da data do lançamento dos pontos no extrato de cada cooperado, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Cooperera, disponível no App Cooperera ou no site

www.shopcoopera.com.br. Os Pontos Coopera poderão ser utilizados para (i) troca por produtos e serviços no marketplace “Shop Coopera”, incluindo: eletrodomésticos, eletrônicos, livros, itens para casa, etc.; (ii) abater valor na fatura do cartão de crédito do SICCOOB ou fazer aportes em produtos financeiros da cooperativa, como plano de previdência ou capital social; ou (iii) transferir os pontos para programas de milhagem ou fidelidade de companhias aéreas ou parcerias. O cooperado poderá utilizar a pontuação disponibilizada na Plataforma Coopera da forma que melhor lhe convier para a aquisição de qualquer produto disponível na plataforma, incluindo o pagamento do frete. Caso a pontuação acumulada não seja suficiente para cobrir o valor total do frete, o custo restante deverá ser pago à parte pelo cooperado.

7.3. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.

8. SORTEIOS

8.1. Serão realizados, ao todo, **5 (cinco) sorteios**, divididos entre **SORTEIOS TRIMESTRAIS**, **SORTEIO FINAL** e **SORTEIO EXTRA**, de acordo com os **QUADROS I, II e III** do item 2.2. deste Regulamento.

8.1.1. Caso qualquer extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

a) SORTEIOS TRIMESTRAIS

8.2. Primeiramente, em cada sorteio, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **5 (cinco) distribuídas para cada Cooperativa Singular Participante** em cada período (conforme **QUADRO V** do item 6.2.), a partir da **combinação do algarismo “0” (zero) e dos algarismos das DEZENAS SIMPLES do 1º ao 3º Prêmio da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo.

8.2.1. Regra de Equivalência: Caso a série identificada não esteja compreendida no intervalo de séries distribuídas para o sorteio, deverão ser **subtraídas ou adicionadas 5 (cinco) unidades até que esteja compreendida neste intervalo** para cada **Cooperativa Singular Participante**.

8.3. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Contemplado**, por meio da combinação dos **algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

8.4. Para melhor clareza quanto à identificação do **Número da Sorte Contemplado**, *exemplifica-se:*

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º SORTEIO TRIMESTRAL

1º prêmio: 7 0.4 **0 2**

2º prêmio: 9 8.4 **5 3**

3º prêmio: 5 4.0 **0 7**

4º prêmio: 5 3.1 0 **3**

5º prêmio: 4 2.8 0 **1**



8.5. Será considerado o Número da Sorte Contemplado a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

8.5.1. No *exemplo* citado, o Número da Sorte Contemplado seria o **0050-23731**. Como este número **não** pertence às séries distribuídas para nenhuma cooperativa no **PRIMEIRO SORTEIO TRIMESTRAL** (conforme o **QUADRO V**, item 6.2), procederemos à identificação dos Números da Sorte Contemplados específicos de cada **Cooperativa Singular Participante** aplicando-se a **Regra de Equivalência**, descrita no item 8.2.1. deste Regulamento, conforme ilustrado a seguir:

EXEMPLO PRÁTICO – 1º SORTEIO TRIMESTRAL APLICAÇÃO DA REGRA DE EQUIVALÊNCIA					
	NOME DA COOPERATIVA	SÉRIES DISTRIBUÍDAS	SÉRIE IDENTIFICADA	REGRA DE EQUIVALÊNCIA	SÉRIE CONTEMPLADA
1	AGRORURAL	0000 - 0004	0050	- 5 (10x)	0000
2	CENTRO-SUL	0015 - 0019	0050	- 5 (7x)	0015
3	CERRADO	0030 - 0034	0050	- 5 (4x)	0030
4	COOPERCRED	0045 - 0049	0050	- 5 (1x)	0045
5	COOPREM	0060 - 0064	0050	+ 5 (2x)	0060
6	EXECUTIVO	0075 - 0079	0050	+ 5 (5x)	0075
7	SECOVICRED	0090 - 0094	0050	+ 5 (8x)	0090
8	CREDIADAG	0105 - 0109	0050	+ 5 (11x)	0105
9	CREDIEMBRAPA	0120 - 0124	0050	+ 5 (14x)	0120
10	CREDIJUR	0135 - 0139	0050	+ 5 (17x)	0135
11	CREDIJUSTR	0150 - 0154	0050	+ 5 (20x)	0150
12	DO VALE	0165 - 0169	0050	+ 5 (23x)	0165
13	EMPRECRED	0180 - 0184	0050	+ 5 (26x)	0180
14	JUDICIÁRIO	0195 - 0199	0050	+ 5 (29x)	0195
15	PALMEIRAS	0210 - 0214	0050	+ 5 (32x)	0210
16	EMPRESARIAL DF	0225 - 0229	0050	+ 5 (35x)	0225
17	CENTRO-OESTE BR	0240 - 0244	0050	+ 5 (38x)	0240
18	COOPERPLAN CREDSEF	0255 - 0259	0050	+ 5 (41x)	0255
19	CREDFAZ	0270 - 0274	0050	+ 5 (44x)	0270
20	CREDI COMIGO	0285 - 0299	0050	+ 5 (47x)	0285
21	CREDIBRASÍLIA	0300 - 0314	0050	+ 5 (50x)	0300
22	CREDICAPA	0315 - 0329	0050	+ 5 (53x)	0315
23	CREDICER	0330 - 0344	0050	+ 5 (56x)	0330

EXEMPLO PRÁTICO – 1º SORTEIO TRIMESTRAL APLICAÇÃO DA REGRA DE EQUIVALÊNCIA					
	NOME DA COOPERATIVA	SÉRIES DISTRIBUÍDAS	SÉRIE IDENTIFICADA	REGRA DE EQUIVALÊNCIA	SÉRIE CONTEMPLADA
24	CREDIGOIÁS	0345 - 0359	0050	+ 5 (59x)	0345
25	CREDI-RURAL	0360 - 0374	0050	+ 5 (62x)	0360
26	BRMIL	0375 - 0389	0050	+ 5 (65x)	0375
27	EMPRESARIAL-GO	0390 - 0404	0050	+ 5 (68x)	0390
28	JURISCREDE	0405 - 0419	0050	+ 5 (71x)	0405
29	MINEIROS	0420 - 0434	0050	+ 5 (74x)	0420
30	TOCANTINS	0435 - 0449	0050	+ 5 (77x)	0435
31	UNICIDADES	0450 - 0464	0050	+ 5 (80x)	0450

8.5.2. Com base no *exemplo* acima, devemos considerar:

- (i) **0000-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **AGRORURAL**;
- (ii) **0015-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CENTRO-SUL**;
- (iii) **0030-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CERRADO**;
- (iv) **0045-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **COOPERCRED**;
- (v) **0060-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **COOPREM**;
- (vi) **0075-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **EXECUTIVO**;
- (vii) **0090-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **SECOVICRED**;
- (viii) **0105-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CREDIADAG**;
- (ix) **0120-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CREDIEMBRAPA**;
- (x) **0135-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CREDIJUR**;
- (xi) **0150-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CREDIJUSTRA**;
- (xii) **0165-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **DO VALE**;
- (xiii) **0180-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **EMPRECRED**;
- (xiv) **0195-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **JUDICIÁRIO**;
- (xv) **0210-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **PALMEIRAS**;
- (xvi) **0225-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **EMPRESARIAL DF**;
- (xvii) **0240-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CENTRO-OESTE BR**;
- (xviii) **0255-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **COOPERPLAN CREDSEF**;
- (xix) **0270-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CREDFAZ**;
- (xx) **0285-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CREDI COMIGO**;
- (xxi) **0300-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CREDIBRASÍLIA**;
- (xxii) **0315-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CREDICAPA**;
- (xxiii) **0330-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CREDICER**;
- (xxiv) **0345-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CREDIGOIÁS**;
- (xxv) **0360-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **CREDI-RURAL**;
- (xxvi) **0375-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **BRMIL**;
- (xxvii) **0390-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **EMPRESARIAL-GO**;
- (xxviii) **0405-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **JURISCREDE**;
- (xxix) **0420-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **MINEIROS**;
- (xxx) **0435-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **TOCANTINS**; e
- (xxxi) **0450-23731**: Número da Sorte Contemplado para a **UNICIDADES**.

8.6. Caso o Número da Sorte Contemplado não encontre seu correspondente nos Números da Sorte distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer cooperado ou, ainda, em razão de desclassificação, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

- 8.7. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Contemplada, deve-se repetir o procedimento de identificação em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na **Série imediatamente superior**, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Contemplado e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Caso as Séries imediatamente superiores não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às **Séries imediatamente inferiores** até que se encontre o Número da Sorte Contemplado.
- 8.8. Os cooperados identificados nos **SORTEIOS TRIMESTRAIS**, portadores dos Números da Sorte Contemplados distribuídos, serão considerados como **potenciais ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelo **SICOOB NOVA CENTRAL** e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção, fazendo jus, cada um a **1 (um) prêmio**. Serão distribuídos, ao todo, **31 (trinta e um) prêmios em cada sorteio**, sendo **1 (um) para cada Cooperativa Singular Participante**, observada a ordem de premiação (**TVs e Vales-Compras Coopera**) indicada no **QUADRO I** do item 2.2. deste Regulamento.

b) SORTEIO FINAL

- 8.9. Participam do **SORTEIO FINAL** os cooperados associados a **todas** as **Cooperativas Singulares Participantes**.
- 8.10. Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **500 (quinhentas) distribuídas entre todas as Cooperativas Singulares Participantes (QUADRO VII** do item 6.2.), a partir da combinação dos algarismos da Loteria Federal conforme especificado no item 8.11. abaixo.
- 8.11. A identificação dos Números da Sorte Contemplados observará a seguinte regra:

8.11.1. Toyota Corolla Cross SUV

- (i) **Série (4 algarismos):** Composta pelo algarismo "0" (zero) na primeira posição, acompanhado pelos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** do 1º ao 3º Prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.
- (ii) **Número de Ordem:** Combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

8.11.2. Toyota Yaris Cross

- (i) **Série (4 algarismos):** Composta pelo algarismo "0" (zero) na primeira posição, acompanhado pelos algarismos das **CENTENAS SIMPLES** do 1º ao 3º Prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.
- (iii) **Número de Ordem:** Combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

8.11.3. Regra de Equivalência: Caso a série identificada não esteja compreendida no intervalo de séries distribuídas para o sorteio, deverão ser **subtraídas ou adicionadas 500 (quinhentas) unidades até que esteja compreendida no intervalo entre 0465 e 0964.**

8.12. Para melhor clareza quanto à identificação dos **Números da Sorte Contemplados**, *exemplifica-se:*

Exemplo de Extração da Loteria Federal
SORTEIO FINAL – Toyota Corolla Cross SUV

1º prêmio: 7 0.4 **1 2**
2º prêmio: 9 8.7 **6 3**
3º prêmio: 5 4.0 **5 7**
4º prêmio: 5 3.1 **9 3**
5º prêmio: 4 2.8 0 **1**



Série Identificada: 166 (+ 500 = Regra de Equivalência [500 x 1])

Série Contemplada: 0665
Número de Ordem Base: 23731

Exemplo de Extração da Loteria Federal
SORTEIO FINAL – Toyota Yaris

1º prêmio: 7 0.**4** **1 2**
2º prêmio: 9 8.**7** **6 3**
3º prêmio: 5 4.**0** **5 7**
4º prêmio: 5 3.1 **9 3**
5º prêmio: 4 2.8 **0 1**



Série Identificada: 470

Série Contemplada: 0470
Número de Ordem Contemplado: 16590

8.13. Serão considerados os Números da Sorte Contemplados a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuídos.

8.13.1. No *exemplo* citado, o Números da Sorte Contemplados seriam o **0665-23731** (Toyota Corolla) e **0470-16590** (Toyota Yaris).

8.14. As regras descritas nos itens 8.6 (**Regra de Aproximação**), 8.7. e 8.11.3. (**Regra de Equivalência**) deverão ser aplicadas sempre que necessário.

8.15. Os cooperados identificados no **SORTEIO FINAL**, portadores dos Números da Sorte Contemplados distribuídos, serão considerados como **potenciais ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelo **SICOOB NOVA CENTRAL** e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção, fazendo jus, cada um a **1 (um) prêmio**. Serão distribuídos, ao todo, **2 (dois) prêmios neste sorteio**, sendo **1 (um) Automóvel 0km Toyota Corolla Cross SUV** e **1 (um) Automóvel 0km Toyota Yaris**.

c) SORTEIO EXTRA (Divisão por Grupos de Cooperativas)

8.16. Participam deste sorteio os cooperados associados **Cooperativas Singulares Participantes**, divididos conforme seus respectivos grupos (A, B ou C).

GRUPO A - Automóveis 0km Fiat Mobi

- 8.17. Participam exclusivamente os cooperados associados às **7 (sete) Cooperativas Singulares Participantes** abaixo:

GRUPO		NOME DA COOPERATIVA	Distribuição de Séries no SORTEIO EXTRA (Período de Total de Participação)
A	1	AGRORURAL	0965 - 0974
	2	CENTRO-SUL	0975 - 0984
	3	CERRADO	0985 - 0994
	4	COOPERCRED	0995 - 1004
	5	COOPREM	1005 - 1014
	6	EXECUTIVO	1015 - 1024
	7	SECOVICRED	1025 - 1034

- 8.18. A **Série Contemplada**, composta por **4 (quatro) algarismos**, será identificada a partir da **combinação dos algarismos das DEZENAS SIMPLES** do 1º ao 4º Prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

8.18.1. **Intervalo de Séries do Grupo A: 0965 a 1034** [10 (dez) séries por cooperativa].

8.18.2. **Regra de Equivalência:** Caso a série identificada não esteja compreendida no intervalo determinado para cada **Cooperativa Singular Participante**, deverão ser **subtraídas ou adicionadas 10 (dez) unidades** até que o número esteja compreendido no referido intervalo.

- 8.19. O Número de Ordem Base será identificado por meio da **combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

SORTEIO EXTRA – Fiat Mobi

1º prêmio: 1 9.8 **1 0**

2º prêmio: 3 5.7 **0 3**

3º prêmio: 5 4.5 **5 7**

4º prêmio: 5 3.1 **9 6**

5º prêmio: 7 2.8 0 **4**



Série Identificada: 966

Série Contemplada: 1059

Número de Ordem Base: 03764

- 8.20. Será considerado o Número da Sorte Contemplado a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

- 8.21. As regras de identificação da **Série Contemplada**, aplicação da **Regra de Equivalência** (ajuste de 10 em 10 unidades para enquadramento nos respectivos intervalos), definição do **Número de Ordem Base** e o limite de **1 (um) ganhador por Cooperativa Singular Participante**, descritas detalhadamente para o Grupo A (Automóveis), serão aplicadas de forma idêntica e sucessiva para a identificação dos Números da Sorte Contemplados dos **Grupos B (Motos)** e **C (Alexas)**. A apuração observará os intervalos de séries específicos de cada grupo (**QUADRO VII** do item 6.2.) e a quantidade total de prêmios destinada a cada um,

assegurando que todas as cooperativas integrantes de cada grupo sejam contempladas com o respectivo prêmio conforme os **QUADRO II e II** do item 2.2. deste Regulamento.

8.21.1. No *exemplo* citado, o Número da Sorte Contemplado seria o **1059-03764**. Este número está compreendido no intervalo de séries distribuídas para a **SICOOB CREDIJUR** (conforme o **QUADRO VII**, item 6.2). Desta forma, procederemos à identificação das Séries Contempladas para as demais **Cooperativas Singulares Participantes dos Grupos A, B e C**, aplicando-se a **Regra de Equivalência**, descrita no item 8.18.2 deste Regulamento, conforme ilustrado a seguir:

APLICAÇÃO DA REGRA DE EQUIVALÊNCIA						
		NOME DA COOPERATIVA	SÉRIES DISTRIBUÍDAS	SÉRIE IDENTIFICADA	REGRA DE EQUIVALÊNCIA	SÉRIE CONTEMPLADA
A	1	AGRORURAL	0965 - 0974	1059	1059-10 (9X)	0969
	2	CENTRO-SUL	0975 - 0984	1059	1059-10 (8X)	0979
	3	CERRADO	0985 - 0994	1059	1059-10 (7X)	0989
	4	COOPERCRED	0995 - 1004	1059	1059-10 (6X)	999
	5	COOPREM	1005 - 1014	1059	1059-10 (5X)	1009
	6	EXECUTIVO	1015 - 1024	1059	1059-10 (4X)	1019
	7	SECOVICRED	1025 - 1034	1059	1059-10 (3X)	1029
B	8	CREDIADAG	1035 - 1044	1059	1059-10 (2X)	1039
	9	CREDIEMBRAPA	1045 - 1054	1059	1059-10 (1X)	1049
	10	CREDIJUR	1055 - 1064	1059	Não Aplicada	1059
	11	CREDIJUSTRA	1065 - 1074	1059	1059+10 (1X)	1069
	12	DO VALE	1075 - 1084	1059	1059+10 (2X)	1079
	13	EMPRECRED	1085 - 1094	1059	1059+10 (3X)	1089
	14	JUDICIÁRIO	1095 - 1104	1059	1059+10 (4X)	1099
	15	PALMEIRAS	1105 - 1114	1059	1059+10 (5X)	1109
C	16	EMPRESARIAL DF	1115 - 1124	1059	1059+10 (6X)	1119
	17	CENTRO-OESTE BR	1125 - 1134	1059	1059+10 (7X)	1129
	18	COOPERPLAN CREDSEF	1135 - 1144	1059	1059+10 (8X)	1139
	19	CREDFAZ	1145 - 1154	1059	1059+10 (9X)	1149
	20	CREDI COMIGO	1155 - 1164	1059	1059+10 (10X)	1159
	21	CREDIBRASÍLIA	1165 - 1174	1059	1059+10 (11X)	1169
	22	CREDICAPA	1175 - 1184	1059	1059+10 (12X)	1179
	23	CREDICER	1185 - 1194	1059	1059+10 (13X)	1189
	24	CREDIGOIÁS	1195 - 2004	1059	1059+10 (14X)	1199
	25	CREDI-RURAL	2005 - 2114	1059	1059+10 (15X)	1209
	26	BRMIL	2015 - 2124	1059	1059+10 (16X)	1219

27	EMPRESARIAL-GO	2025 - 2134	1059	1059+10 (17X)	1229
28	JURISCRED	2035 - 2144	1059	1059+10 (18X)	1239
29	MINEIROS	2045 - 2154	1059	1059+10 (19X)	1249
30	TOCANTINS	2055 - 2164	1059	1059+10 (20X)	1259
31	UNICIDADES	2065 - 2174	1059	1059+10 (21X)	1269

8.21.2. Com base no *exemplo* acima, devemos considerar **para o Grupo A (Automóveis 0km Fiat Mobi):**

- (i) **0969-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **AGRORURAL;**
- (ii) **0979-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CENTRO-SUL;**
- (iii) **0989-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CERRADO;**
- (iv) **0999-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **COOPERCRED;**
- (v) **1009-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **COOPREM;**
- (vi) **1019-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **EXECUTIVO;** e
- (vii) **1029-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **SECOVICRED.**

8.21.3. Com base no *exemplo* acima, devemos considerar **para p Grupo B (Motos 0km):**

- (i) **1039-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CREDIADAG;**
- (ii) **1049-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CREDIEMBRAPA;**
- (iii) **1059-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CREDIJUR;**
- (iv) **1069-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CREDIJUSTRA;**
- (v) **1079-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **DO VALE;**
- (vi) **1089-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **EMPRECRED;**
- (vii) **1099-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **JUDICIÁRIO;** e
- (viii) **1109-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **PALMEIRAS.**

8.21.4. Com base no *exemplo* acima, devemos considerar **para o Grupo C (Alexas):**

- (i) **1119-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **EMPRESARIAL DF;**
 - (ii) **1129-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CENTRO-OESTE BR;**
 - (iii) **1139-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **COOPERPLAN**
- CREDSEF;**
- (iv) **1149-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CREFAZ;**
 - (v) **1159-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CREDI COMIGO;**
 - (vi) **1169-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CREDIBRASÍLIA;**
 - (vii) **1179-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CREDICAPA;**
 - (viii) **1189-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CREDICER;**
 - (ix) **1199-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CREDIGOIÁS;**
 - (x) **1209-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **CREDI-RURAL;**
 - (xi) **1219-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **BRMIL;**
 - (xii) **1229-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **EMPRESARIAL-GO;**
 - (xiii) **1239-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **JURISCRED;**
 - (xiv) **1249-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **MINEIROS;**
 - (xv) **1259-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **TOCANTINS;** e
 - (xvi) **1269-03764:** Número da Sorte Contemplado para a **UNICIDADES.**

8.22. Os cooperados identificados no **SORTEIO EXTRA**, portadores dos Números da Sorte Contemplados distribuídos, serão considerados como **potenciais ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelo **SICOOB NOVA CENTRAL** e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção, fazendo jus, cada um a **1 (um) prêmio**. Serão

distribuídos, ao todo, **31 (trinta e um) prêmios neste sorteio**, sendo **7 (um) Automóveis 0km Fiat Mobi para o Grupo A, 8 (oito) Motos 0km para o Grupo B e 16 (dezesesseis) Alexas para o Grupo C.**

9. APURAÇÃO DOS GANHADORES

9.1. A apuração dos potenciais ganhadores dos sorteios ocorrerá na sede do **SICOOB NOVA CENTRAL** a partir das **15h**, nas datas indicadas nos **QUADROS I, II e III** do item 2.2. deste Regulamento.

9.1.1. Fica estabelecido, desde já, que em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.

9.2. O SICOOB NOVA CENTRAL verificará a regularidade das participações dos potenciais ganhadores com base nos dados cadastrados nas agências nas quais são associados.

9.2.1. Será de responsabilidade exclusiva do cooperado: (i) a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados junto às **Cooperativas Singulares Participantes**; (ii) verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e (iii) remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo **SICOOB NOVA CENTRAL**.

9.2.2. O **SICOOB NOVA CENTRAL** não será responsável se os cooperados ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, o **SICOOB NOVA CENTRAL** procederá à **imediate desclassificação do potencial ganhador** por inobservância das regras de participação, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro cooperado que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação, será declarado como um dos ganhadores da promoção.

9.3. No ato da validação, o **SICOOB NOVA CENTRAL** se certificará de que os potenciais ganhadores (i) não resgataram o capital subscrito durante o período de participação correspondente ao Número da Sorte identificado no sorteio; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da Promoção; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

9.4. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro potencial ganhador (suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelo **SICOOB NOVA CENTRAL**, será declarado um dos ganhadores da promoção.

9.4.1. O **SICOOB NOVA CENTRAL** poderá identificar quantos **potenciais ganhadores suplentes** julgar necessários para assegurar a seleção da quantidade determinada de ganhadores por sorteio que cumpra todos os requisitos de participação, observado o prazo para divulgação dos ganhadores no site da promoção, previsto no item 12.3. deste Regulamento.

9.4.2. A **seleção dos suplentes tem como finalidade tão somente substituir o potencial ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada**

qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.

9.5. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro.

9.6. As **Atas de Sorteio** serão elaboradas após cada apuração dos sorteios e entregues à SPA/MF, quando da prestação de contas

10. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

10.1. Os cooperados deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas a **(i)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(ii)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação da promoção, bem como **(iii)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.

10.2. Eventuais Números da Sorte atribuídos a cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas subscrições participantes da promoção, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto ao **SICOOB NOVA CENTRAL**, inclusive operações de créditos e afins, **serão considerados como não distribuídos, sendo os cooperados desclassificados.**

10.3. Não farão jus à premiação, mesmo que tenham gerado Números da Sorte:

10.3.1. Contas Conjuntas: cooperados vinculados a contas correntes conjuntas onde **qualquer um dos titulares** esteja impedido de participar, independentemente de sua posição na conta (primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta).

10.3.2. Pessoas Jurídicas: pessoas jurídicas cujo **Quadro Societário** contenha indivíduos impedidos de participar, nos termos do item 3.2. e subitens deste Regulamento.

10.3.3. Desligamento: cooperados associados que tenham sido desligados (excluídos, demitidos ou eliminados) do **SICOOB NOVA CENTRAL** durante o período de participação e/ou apuração do sorteio.

10.4. Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento **antes dos sorteios**, o cooperado perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro cooperado, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

10.5. Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados **após a realização de cada sorteio**, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido, pelo **SICOOB NOVA CENTRAL**, ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo legal.

10.6. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção não respondendo o **SICOOB NOVA CENTRAL** por eventuais equívocos do cooperado.

10.7. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas legais cabíveis a serem promovidas pelo **SICOOB NOVA CENTRAL** em face do infrator.

11. ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.1. Os prêmios serão disponibilizados livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos ganhadores, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da validação de cada participação, de acordo com os dados cadastrados nas **Cooperativas Singulares Participantes** a que sejam associados, levando-se em consideração que:

11.1.1. Os automóveis e as motos serão entregues na Concessionária mais próxima da residência do respectivo ganhador, na residência do respectivo ganhador ou na sede das **Cooperativas Singulares Participantes** a que sejam associados, a exclusivo critério do **SICOOB NOVA CENTRAL**. Ademais, o **SICOOB NOVA CENTRAL** será responsável por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel e das motos.

11.1.1.1. O prazo de entrega dos automóveis e das motos poderá ser prorrogado caso haja atraso por parte do fornecedor da premiação e/ou demora na transferência dos bens aos ganhadores, devido a problemas no DETRAN local ou indisponibilidade dos ganhadores para acompanhar os protocolos de transferência, incluindo a disponibilização dos documentos necessários. Nessas situações, não se caracteriza qualquer descumprimento por parte do **SICOOB NOVA CENTRAL**.

11.1.2. As TVs e as Alexas serão entregues aos ganhadores na sede das **Cooperativas Singulares Participantes** a que sejam associados.

11.1.3. Os vales-compras serão entregues por e-mail para utilização para utilização na Plataforma Coopera, disponível no site www.shopcoopera.com.br e/ou no Aplicativo Coopera.

11.2. No momento da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão estar munidos dos documentos originais de identificação civil (RG e CPF, CIN ou CNH) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que deverão ser entregues ao **SICOOB NOVA CENTRAL**, nos termos da lei. Ademais, os ganhadores dos prêmios de valor a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão:

11.2.1. Se **pessoas físicas**, apresentar ao **SICOOB NOVA CENTRAL** cópia do RG e CPF, CIN ou CNH para fins de prestação de contas junto à SPA/MF.

11.2.2. Na eventualidade de **o ganhador ser menor de idade**, o prêmio será entregue em seu nome, porém o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado pelo seu representante legal (pai, mãe, tutor ou curador), que deverá apresentar cópia legível de seu RG e CPF, CIN ou CNH, bem como da Certidão de Nascimento ou documento de identidade do menor e, se for o caso, do

documento que comprove a respectiva guarda, tutela ou curatela.

- 11.2.3.** Se **peças jurídicas**, os prêmios serão entregues vinculados aos seus respectivos números de inscrição nos CNPJ, devendo integrar seus ativos. Cada **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cujas cópias deverão ser entregues ao **SICOOB NOVA CENTRAL**, além do RG e CPF, CIN ou CNH do(s) representante(s) legal(is), nos termos da lei.
- 11.2.4.** Os documentos serão mantidos sob guarda do **SICOOB NOVA CENTRAL**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da promoção.
- 11.3.** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do ganhador, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido, pelo **SICOOB NOVA CENTRAL**, como renda aos cofres da União Federal.
- 11.4.** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica, considerada um dos ganhadores da promoção, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 11.5.** Caso qualquer ganhador não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular, com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação ao **SICOOB NOVA CENTRAL** da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, CIN ou CNH, e a procuração original por meio da qual o ganhador lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 11.6.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo **SICOOB NOVA CENTRAL**, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 11.7.** Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte do **SICOOB NOVA CENTRAL**, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 11.8.** A responsabilidade do **SICOOB NOVA CENTRAL** para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

12. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

12.1. A divulgação da promoção será realizada por meio de site <https://www.sicoob.com.br/capmais>, redes sociais oficiais do **SICOOB NOVA CENTRAL**, rádio, no interior das agências dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas, a exclusivo critério do **SICOOB NOVA CENTRAL**.

12.2. O **SICOOB NOVA CENTRAL** se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site <https://www.sicoob.com.br/capmais> e nas redes sociais oficiais, ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da promoção.

12.3. A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site <https://www.sicoob.com.br/capmais> e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

13. TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

13.1. **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, à subscrição de capital nos termos previstos neste Regulamento, durante todo o período de participação,** o cooperado **(i) aceita** todos os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que o **SICOOB NOVA CENTRAL** poderá coletar e tratar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF; compartilhar os dados, exclusivamente, com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação na promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

13.2. Em razão da relação já existente entre a **SICOOB NOVA CENTRAL** e o cooperado decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto às **Cooperativas Singulares Participantes**, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **SICOOB NOVA CENTRAL**, de forma personalizada ou não, via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O cooperado poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar a sua exclusão no site <https://www.sicoob.com.br/capmais>.

13.3. O **SICOOB NOVA CENTRAL**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.4. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **SICOOB NOVA CENTRAL**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. O **SICOOB NOVA CENTRAL** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização da promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 13.5.** Internamente, os dados dos cooperados serão acessados somente por colaboradores do **SICOOB NOVA CENTRAL** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização da promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 13.6.** Os dados pessoais coletados para a promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 13.7.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **SICOOB NOVA CENTRAL** possibilitará ao cooperado que revogue a adesão a este Regulamento através do site <https://www.sicoob.com.br/capmais>.
- 13.7.1.** Na hipótese de a promoção ainda estar em andamento, a revogação, pelo cooperado, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 13.7.2.** O **SICOOB NOVA CENTRAL** permitirá que o cooperado atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a **Cooperativa Singular Participante** a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 13.8.** Serão mantidos na base de dados do **SICOOB NOVA CENTRAL** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, os dados **(i)** dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** dos demais cooperados, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da promoção, emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos cooperados oriundo de execução de demais contratos firmados com o **SICOOB NOVA CENTRAL** ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 13.9.** Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais dos cooperados, na qualidade de pessoas jurídicas.
- 14. DIREITO DE USO DE RAZÃO SOCIAL NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ**
- 14.1.** Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes/razões sociais, imagens e sons de voz pelo **SICOOB NOVA CENTRAL**, em qualquer um dos meios escolhidos por este, para a divulgação da promoção e resultados do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado do sorteio**, nos termos deste Regulamento.

14.2. Como consequência da conquista de seus prêmios, se for o caso, os ganhadores, ainda, concederão ao **SICOOB NOVA CENTRAL** por meio de documento próprio a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.

15.2. O **SICOOB NOVA CENTRAL** não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de subscrição de capital e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do **SICOOB NOVA CENTRAL** em prorrogar o período de participação. Além disso, o **SICOOB NOVA CENTRAL não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos cooperados.

15.3. As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no site <https://www.sicooob.com.br/capmais> e nos materiais de divulgação da promoção.

15.4. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos cooperados, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do **SICOOB NOVA CENTRAL**. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

15.5. A participação na promoção implica na ciência e concordância desse Regulamento e suas condições, bem como na aceitação de todos os seus termos pelos cooperados.

15.6. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **SICOOB NOVA CENTRAL**.

15.7. A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo obtido a devida e prévia autorização da SPA/MF.